



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópolis, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03.08.2022 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17.08.2022 às 08:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17.08.2022 às 09:00h

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;



- 3. HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contratos;
- 11. LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**



2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1. Credenciamento;

2.1.1. Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2. As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2. Verificação das condições de participação;

2.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4. Lances entre os classificados;

2.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6. Recursos;

2.7. Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1. Quaisquer interessados na forma de **Pessoa Jurídica**, regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópolis que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2. Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**



3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.9. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, obedecidas as disposições abaixo.



3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

3.11.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.11.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.11.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.11.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.12. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.13. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.14. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual conterà:

4.3.1. Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4. O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total do **LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1. A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por **LOTE**, deverá a licitante cadastrar o valor global do **LOTE**, caso a mesma venha a ser por ITEM, deverá a licitante cadastrar o valor global do ITEM.

4.5.7. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9. A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.

Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



4.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.7.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.7.6.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03 (três) ofertas**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



4.7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.18. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.22. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA (JUNTO A HABILITAÇÃO). (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

4.8.1. A modalidade e o número da licitação;

4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE;

4.8.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;



- 4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5. Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 5.3.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 5.3.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 5.3.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



5.3.3.5. A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou LOTE, conforme o caso.

5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

5.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

5.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

5.5.2. A empresa especializada deverá ser licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em consonância com art. 5º da RDC ANVISA nº 52 de 22 de outubro 2009.

5.5.2.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente Municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

5.5.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

5.5.5. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

5.5.5.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional. (Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, art. 8º, §1º)



5.5.5.1.2. De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

5.5.5.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

5.5.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

5.5.6.1 Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1- Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.6.5 – **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.7 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.8 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias corridos** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.8.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.8.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.



5.8.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.8.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.8.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.8.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.8.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis.

5.9 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

5.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.10.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.10.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROPONENTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



5.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na **INTERNET**, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1. O endereçamento à **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4. O pedido, com suas especificações;

6.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.4. A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.



8.2. A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente

8.3. O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4. A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal na execução dos serviços durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMA EXECUÇÃO, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.

9.2. A empresa deverá utilizar métodos eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins escorpiões e formigas, etc.

9.3. A CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida neste instrumentos e seus anexos.

9.4. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

9.5. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

9.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.7. Os produtos deverão ter as seguintes características:

a) Não causar manchas;

b) Ser antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

e) Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações;

f) Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

10.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



10.3. REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos serviços, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos Órgãos Solicitantes, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
02	0201	04.122.0003.2.002	1500000000	3.3.90.39.00
04	0401	10.301.0012.2.016	1500100200	3.3.90.39.00
04	0401	10.302.0013.2.020	1500100200	3.3.90.39.00
04	0401	10.302.0013.2.019	1500100200	3.3.90.39.00
04	0401	10.303.0014.2.023	1500100200	3.3.90.39.00
04	0401	10.122.0003.2.011	1500100200	3.3.90.39.00
05	0501	12.122.0003.2.025	1500100100	3.3.90.39.00
06	0603	08.122.0003.2.071	1500000000	3.3.90.39.00
07	0701	04.122.0003.2.076	1500000000	3.3.90.39.00
08	0801	04.122.0003.2.084	1500000000	3.3.90.39.00
16	1601	04.122.0003.2.095	1500000000	3.3.90.39.00

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.**

13.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

14.8. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

14.9. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no SITE :<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE como também na plataforma eletrônica <<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

14.10. O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

14.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.



b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira

A gente faz, a gente
CUIDA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.08.01.01.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
02	0201	04.122.0003.2.002	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 1.813,50

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
04	0401	10.122.0003.2.011	1500100200	3.3.90.39.00	R\$ 5.652,00
04	0401	10.301.0012.2.016	1500100200 1600000000	3.3.90.39.00	R\$ 39.204,00
04	0401	10.302.0013.2.019	1500100200 1600000000	3.3.90.39.00	R\$ 3.001,68
04	0401	10.302.0013.2.020	1500100200 1600000000	3.3.90.39.00	R\$ 30.628,80
04	0401	10.303.0014.2.023	1500100200 1600000000	3.3.90.39.00	R\$ 899,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 79.385,76

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12 122 0003 2.025	1500100100	3.3.90.39.00	R\$136.245,60

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0603	08.122.0003.2.071	1500000000	3.3.90.39.00	R\$10.749,60

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
07	0701	04.122.0003.2.076	1500000000	3.3.90.39.00	R\$16.261,20



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
08	0801	04.122.0003.2.084	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 5.608,80

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	1601	04.122.0003.2.095	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 3.497,58

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos não vinculados de impostos, Receita de Imposto e Trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco de manutenção, Receita de Imposto e Trans. - Educação.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 253.562,40 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DETETIZAÇÃO, DESCUPIPNNIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E ESTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** O referido processo se republica, tendo em vista que os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de que os serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e, quanto para a conservação dos bens das diversas unidades administrativas. Promover condições necessárias a prefeitura municipal de Solonópole-CE desempenho das atividades inerentes a esta Justiça Especializada, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis das áreas internas e externas das unidades administrativas sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões, cupim e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira



responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

O primeiro processo publicado demonstrava o interesse público pelas

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Contratante, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SOLONÓPOLE-CE**.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do **MUNICÍPIO**;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- l) Possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

VII – DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

21. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E ESTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.	70.434	M ²	R\$ 3,60	R\$ 253.562,40
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 253.562,40

21.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1.1. DA FORMA EXECUÇÃO

21.1.1.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.

21.1.1.2. A empresa deverá utilizar métodos eficazes, com a anuência da **CONTRATANTE**, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins escorpiões e formigas, etc.

21.1.1.3. A **CONTRATADA** deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida neste instrumentos e seus anexos.

21.1.1.4. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

21.1.1.5. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.



21.1.2. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

21.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

21.1.2.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- e) Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações;
- f) Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

21.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

21.2.1.1. A empresa especializada deverá ser licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em consonância com art. 5º da RDC ANVISA nº 52 de 22 de outubro 2009.

21.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente Municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

21.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

21.5. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

21.5.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional. (Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, art. 8º, §1º)

21.5.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

21.5.1.2. De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

21.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

21.6.1 Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____,
propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº
2022.08.02.01-PE, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.	70.434	M ²	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conf. Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do(a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2022.08.02.01-PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8:666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS _____ DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
----	-----------	---------	------------	----------	-------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA _____ DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.	_____	M ²	R\$	R\$
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.

4.3. A empresa deverá utilizar métodos eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins escorpiões e formigas, etc.

4.4. A CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida neste instrumentos e seus anexos.

4.5. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

4.6. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.



9.8. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causar manchas;
- Ser antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações;
- Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do(a) _____, nas dotações orçamentárias:

UNIDADE	UNIDADE ORÇ.	RECURSO ORÇ.	RECURSO ORÇ.	RECURSO ORÇ.	RECURSO ORÇ.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, os serviços e/ou materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

7.1.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.1.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.1.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.1.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.1.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, ____ de _____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.08.02.01-PE, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Solonópole, 02 de Agosto de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópolis, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, que o AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.02.01- PE, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação (O Povo), Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia 03 de Agosto de 2022.

Solonópolis-CE, 03 de Agosto de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

CUIDADO

Movimentos negros defendem fortalecimento da banca de heteroidentificação no CE

o concurso | Comissão é responsável por atuar na verificação fenotípica dos candidatos autodeclarados negros e pardos nos concursos



MIRLA NOBRE
mirla.nobre@opovo.com.br

LEI
Conforme a Lei o candidato que se autodeclarou preto ou pardo cuja autodeclaração não for validada na comissão será eliminado do concurso.

Uma reunião com representantes de movimentos negros do Ceará e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) promoveu o debate de fortalecimento da banca de heteroidentificação nos concursos públicos do Estado, presente na Lei de Cotas, Nº 17.432, 25 de Março de 2021. O encontro ocorreu nessa segunda-feira, 19, e resultou na defesa da lei, pela PGE, de como está atualmente, sem a modificação ou desqualificação da comissão. De acordo com a integrante da Rede de Mulheres Negras do Ceará, que representou os demais movimentos, e do Núcleo

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.095/2022. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de 2653,68m³ de areia para utilização em obras de recuperação e melhorias de infraestrutura no Município de Maracanã-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Proposta da Maracanã-Ce. para o processo de licitação deve ser entregue às 08:00 horas (oitavo dia de agosto de 2022). Receberá as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bol.org.br. Acesso identificado no link: licitações públicas - A Abertura das Propostas ocorrerá no dia 19 de agosto de 2022, às 08:00 horas (oitavo dia de agosto de 2022). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informação será prestada pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 18:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solimópolis - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.02.01-PE: A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solimópolis - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2022, às 08:00h (oitavo horas), estará realizando o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de Licitação Aberto e Fechado, objeto de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2022.06.02.01-PE, com fins e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, desentulhamento e desinfestação para atender as áreas internas e externas das diversas Unidades Administrativas do Município de Solimópolis-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Seção da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solimópolis/CE - CEP: 65.620-000, ou pelo site: <http://municipal.gov.br/licitacoes>. Melhorar informações no endereço citado ou clicar solicitacoes@gmail.com ou (85) 3618.1387, no horário de 07h30min às 13h30min, A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Realização. A Prefeitura Municipal de Mucambo, comunica a empresa T J M Paula - EPP, com sede na Rua Distrito de Mumbaba de Baixo, nº 251, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 07.593.628/0001-06, através da Secretaria Municipal de Educação e Rescisão do Contrato nº: 0312.01/2021-01, derivado do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2021. Fundamentação: Art. 78, Inciso I, IV, V e VI Art. 79 e art. 87, da Lei nº 8.666/93. Melhorar informações no endereço de Notificação nº: 0087/2022. Pica estabelecido desde a publicação deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 106, inciso I, alínea 7ª, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Mucambo - Ce, em 02 de agosto de 2022. José Carlos Rodrigues Gomes - Secretário de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Extrato de Realização Análise. A Prefeitura Municipal de Mucambo, através do Gabinete do Prefeito, comunica a Realização do Contrato nº. 1704.01/2021, da empresa Borfin Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ Nº 22.503.945/0001-33, proveniente da licitação modalidade Ineditável nº 1704.01/2021. Objeto: contratação de sociedade de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE. Motivo: Considerando o que dispõe o Art. 78, Incisos XII, conjuntamente com o inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Realização: 29/07/2022. Mucambo - CE, em 29 de julho de 2022. Francisco Freire Lima Junior - Gabinete do Prefeito.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocauca - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 0497-DI/22-TP. Objeto: Prestação de serviços com pavimentação em pedras toscas sem rejuntamento em diversas ruas na sede do Município de Ocauca-Ce, conforme projeto Básico. Empresa Habilitada: Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA-ME, Arcoz Construções & Incorporadora, BE de Vascónelos Serviços de Construções LTDA, Real Construções EIRELI, CSB - Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP, Bapajê Construção e Serviços EIRELI, JP - Serviços e Locações EIRELI, GK Engenharia LTDA, Construtora Vitor EIRELI, Zenedini Zideno Stampão Cavalcante Construções ME, Itarajá Construções EIRELI ME e GENPEL Centro Norte de Projetos e Empreendimentos LTDA. Fica aberto ao prazo recursal com base no art. 109, Incisos I, alínea 7ª, da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja apresentado recurso a reformada da Tomada de Preços, fica marcada para o dia 11 de agosto de 2022, às 08:00 horas. Ocauca - CE, 02 de agosto de 2022. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Pacajus, Cultura e Esportes, torna público, que após análise dos documentos de habilitação de Tomada do Preço Nº 2022.06.15.01-TP, com fins à reforma e ampliação da Escola Professora Edina Nogueira da Costa Localizada no Bairro São João, na Cidade de Pacajus/CE, serviu-se que as empresas: Caczelind S de Almeida Construções ME; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; Delbaco Construções e Engenharia EIRELI-AJ; Construtora e Transportes EIRELI; Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI ME, PZ Engenharia e Construção Civil LTDA e Eletrocampa Serviços e Construções

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2469.01/2022-TP - Tomada de Preços Nº 2469.01/2022-TP, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos profundos dos sistemas de abastecimento de água, junto da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acarauá, a fim de atender as propostas de Propostas CLASSIFICADAS as empresas DINÂMICO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.999.368/0001-26 e VALOR GLOBAL de R\$ 237.341,28 (duzentos e trinta e sete mil Trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e VALOR GLOBAL de R\$ 237.341,28 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e preço de R\$ 237.341,28 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Em ato consecutivo declara VENCEDORA do certame a empresa DINÂMICO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.999.368/0001-26, com VALOR GLOBAL de R\$ 237.341,28 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Para maiores informações, consulte o Edital, despesa nº 2022-06.02.01-PE, em 11 de agosto de 2022, às 08:00 horas. Mucambo - CE, em 11 de agosto de 2022. José Carlos Rodrigues Gomes - Secretário de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - SEINFRA-CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE, comunica aos interessados que estará recebendo, até às 14h do dia 22 de Agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, o Edital e o Projeto de Engenharia, para a contratação de empresa para a elaboração de Projeto e execução de obras de pavimentação de ruas e praças, com a finalidade de melhorar a infraestrutura urbana. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço: Rua Camargo Sales, nº 350, Fátima, Aracati, Ceará, CEP: 63.810-000. Qualquer dúvida, entre em contato com o endereço eletrônico municipal@aracati.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3322-1122. Cidade: Magnólia Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022 - SEINFRA-CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE, comunica aos interessados que está recebendo, até às 14h do dia 22 de Agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, o Edital e o Projeto de Engenharia, para a contratação de empresa para a elaboração de Projeto e execução de obras de pavimentação de ruas e praças, com a finalidade de melhorar a infraestrutura urbana. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço: Rua Camargo Sales, nº 350, Fátima, Aracati, Ceará, CEP: 63.810-000. Qualquer dúvida, entre em contato com o endereço eletrônico municipal@aracati.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3322-1122. Cidade: Magnólia Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

CNPJ:01.795.971/0001-38; 37- FJ Construtora EIRELI, CNPJ:11.049.189/0001-23; 38- AJ Construtora E Transporte EIRELI, CNPJ:74.022.29/0001-63; 39- Sarallins Construções LTDA-ME, CNPJ:36.332.613/0001-73; 40- R. A. Construtora EIRELI, CNPJ:13.772.961/0001-66; 41- Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ:13.996.118/0001-88; 42- Contrutora AG EIRELI, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 43- Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ:22.220.295/0001-44; 44- Construtora & Serviços Sobralense EIRELI, CNPJ:39.336.452/0001-84; 45- H. M. De Vasconcelos Serviços EIRELI, CNPJ:22.156.360/0001-10; 46- Zenedini Zidade Sampaio Cavalcante Construções, CNPJ:44.159.038/0001-87; 47- Medeiros Construções e Serviços, CNPJ:07.615.710/0001-75; 48- Apla Comercio Serviços Projetos E Construções Eireli-ME, CNPJ Nº 24.614.233/0001-42; 49- RSM Pessoa EIRELI, CNPJ:33.159.524/0001-89; 50- Mandacará Construções & Empreendimentos LTDA, CNPJ:27.583.854/0001-02; 51- Bezerra E Braga Comercial LTDA, CNPJ:00.404.524/0001-48. - Prazo e Hora de Recebimento das Contrarrazões: Até 08/08/2022 às 17H00M - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 2 de agosto de 2022.
JOSÉ FABIANO VIEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.100622-SEINFRA

Título: AVISO DE INTIMAÇÃO RECURSAL - Motivo: Interposição de petição recursal protocolizada junto ao setor de licitações - Data e Hora do Recebimento: 01/08/2022 às 11H07M - Empresa Impetrante: ZENEDINI ZIDADE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, CNPJ:44.159.038/0001-87- Processo Recorrido: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.100622-SEINFRA - Objeto: Pavimentação em pedra tosca na sede e distritos do município de Santa Quitéria/CE - MAPA 1290 - 1 - Prime Construções & Locações EIRELI, CNPJ:19.967.758/0001-21; 2- AGF Projetos e Construções EIRELI, CNPJ:11.022.344/0001-18; 3- A M De S Lima Construções E Serviços, CNPJ:07.386.649/0001-31; 4- M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ:41.356.135/0001-71; 5- Construtora AC LTDA, CNPJ:35.411.699/0001-67; 6- C.M. Serviços e Construções LTDA, CNPJ:02.110.202/0001-11; 7- PVR Caetano EIRELI, CNPJ:40.705.347/0001-54; 8- F12 Construções EIRELI, CNPJ:20.138.377/0001-19; 9- Polytec Engenharia LTDA, CNPJ:14.186.609/0001-01; 10- Construtora Alves Machado, CNPJ:00.375/792/0001-89; 11- Ls Serviços de Construções EIRELI-ME, CNPJ:21.541.555/0001-10; 12- J.V.W Construções LTDA, CNPJ:07.182.452.0001/80; 13- N3 Construtora LTDA, CNPJ:37.408.191/0001-35; 14- ML Entretenimentos, Assessoria E Serviços EIRELI, CNPJ:29.326.036/0001-41; 15- CENPEL - Centro Norte Projetos E Empreendimentos LTDA, CNPJ:05.502.041/0001-08; 16- WU Construções E Serviços Eireli-EPP, CNPJ:10.932.123/0001-14; 17- Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI, CNPJ:24.269.824/0001-20; 18- Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ:21.691.178/0001-04; 19- Master Serviços e Construções EIRELI-ME, CNPJ:26.991.913/0001-00; 20- Delmar Construções EIRELI, CNPJ:17.803.489/0001-32; 21- Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, CNPJ:30.412.053/0001-80; 22- Arandela Empreendimentos LTDA, CNPJ:08.671.297/0001-29; 23- VK Construções E Empreendimentos LTDA, CNPJ:09.042.893/0001-02; 24- V6 Construtora E Assessoria Técnica EIRELI, CNPJ:26.749.547/0001-88; 25- Terra Construtora LTDA, CNPJ:20.786.254/0001-20; 26- Cleizalindo S De Almeida Construções, CNPJ:22.575.652/0001-97; 27- DH Construções, Serviços E Locações EIRELI, CNPJ:16.581.786/0001-18; 28- North Empreendimentos E Serviços EIRELI, CNPJ:35.131.683/0001-09; 29- J M X Neto Construtora EIRELI, CNPJ:36.515.420/0001-58; 30- Modular Engenharia EIRELI, CNPJ:39.987.683/0001-58; 31- Ramos Construções EIRELI, CNPJ:09.060.561/0001-50; 32- Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, CNPJ:12.878.006/0001-45; 33- G. A. Rabelo Junior, CNPJ:23.549.313/0001-07; 34-Nordeste Construções E Infraestrutura LTDA, CNPJ:22.975.820/0001-31; 35- IPN Construções E Serviços EIRELI, CNPJ:17.895.167/0001-60; 36- CONIASF - Construtora de Apudagem LTDA, CNPJ:01.795.971/0001-38; 37- FJ Construtora EIRELI, CNPJ:11.049.189/0001-23; 38- AJ Construtora E Transporte EIRELI, CNPJ:74.022.29/0001-63; 39- Sarallins Construções LTDA-ME, CNPJ:36.332.613/0001-73; 40- R. A. Construtora EIRELI, CNPJ:13.772.961/0001-66; 41- Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ:13.996.118/0001-88; 42- Contrutora AG EIRELI, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 43- Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ:22.220.295/0001-44; 44- Construtora & Serviços Sobralense EIRELI, CNPJ:39.336.452/0001-84; 45- H. M. De Vasconcelos Serviços EIRELI, CNPJ:22.156.360/0001-10; 46- Apla Comercio Serviços Projetos E Construções Eireli-ME, CNPJ Nº 24.614.233/0001-42; 47- Medeiros Construções e Serviços, CNPJ:07.615.710/0001-75; 48- Martex Serviços E Construtora - ME, CNPJ:13.749.666/0001-99; 49- RSM Pessoa EIRELI, CNPJ:33.159.524/0001-89; 50- Mandacará Construções & Empreendimentos LTDA, CNPJ:27.583.854/0001-02; 51- Bezerra E Braga Comercial LTDA, CNPJ:00.404.524/0001-48. - Prazo e Hora de Recebimento das Contrarrazões: Até 08/08/2022 às 17H00M - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 2 de agosto de 2022.
JOSÉ FABIANO VIEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.110722-SESA

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.110722-SESA - Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, Piracicaba, Santa Quitéria-CE; https://bnc.org.br; https://www.santaquitiera.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br - Data de Abertura: 17/08/2022 - Horário: 08H30M - Pregoeiro(a): Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 2 de agosto de 2022.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2907.02/22-PE

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material educativo esportivo, equipamento para áudio e outros materiais permanente destinado a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú/CE, conforme o termo de referência. Do Tipo: Menor preço. Da forma de fornecimento: Parcelado.

O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de agosto de 2022, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 18 de agosto de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú/CE, 2 de agosto de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEZZ018 - SME (SRP)

123

(BB Nº 953556)

Central de Licitações. Início da Disputa: 16/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans) e máscaras, para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P208705/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PEZZ018 - SME (SRP) (BB Nº 953556). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 2 de Agosto de 2022.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2022.04.29.01-TP. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Servmec Reforma e Construções LTDA Data da Assinatura do Contrato: 01 de Agosto de 2022. Valor: R\$ 1.906.578,42 (hum milhão novecentos e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2022.04.29.01-TP. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de construção de escola de 06 (seis) salas e aula, Padrão FNDE, no Distrito de São José do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de Vigência: 06 (Seis) Meses. Dotação Orçamentária: 0501.12.361.0016.1.007. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1570000000. Assina pela Contratada: Francisco Rivaneide de Lima - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: Elaine Nogueira da Silva. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2022.04.11.02-TP. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Servmec Reforma e Construções LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Agosto de 2022. Valor: R\$ 1.906.578,42 (hum milhão novecentos e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2022.04.11.02-TP. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de construção de escola de 06 (seis) salas e aula, Padrão FNDE, na sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto Básico/Termo de Referência em anexo. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 0501.12.361.0016.1.007. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1570000000. Assina pela Contratada: Francisco Rivaneide de Lima - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: Elaine Nogueira da Silva. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2022, às 08:00h (oito horas), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2022.08.02.01-PE, com fins a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização para atender as áreas internas e externas das diversas Unidades Administrativa do Município de Solonópole-ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole - CE, 2 de agosto de 2022
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2022.05.05.0015. Objeto: Contratação da Execução das Obras de Reforma das Unidades Básicas de Saúde nas localidades de Vila Patos, Vila Nova e Vila Timbóabas, no Município de Tarrafas, com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Solicitação Nº 5308/22, Ação 2E89, sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Habilitadas: Momentum Construtora Limitada - ME, CNPJ nº 26.754.240/0001-75; A.I.L. Construtora LTDA - ME CNPJ nº 15.621.138/0001-85; Ramalho Serviços e Obras EIRELI ME, CNPJ nº 24.916.240/0001-07; J2 Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 97.545.946/0001-75; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.932.123/0001-14; S & T Construções e Locações De Mão De Obra EIRELI - ME, CNPJ nº 18.413.043/0001-64; AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI - ME, CNPJ nº 22.853.186/0001-54; N3 Empreendimentos e Participações - ME, CNPJ nº 37.408.191/0001-35; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, CNPJ nº 21.181.254/0001-23; G7 Construções e Transporte EIRELI - EPP CNPJ nº 10.572.609/0001-99; Exata Serviços Construções e Locações EIRELI - ME, CNPJ nº 32.112.133/0001-46; José Helmer Belem Gomes (HB Empreendimentos) - ME, CNPJ nº 05.140.770/0001-53; Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.690.855/0001-94; Eletopart Serviços Projetos e Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 06.043.276/0001-33; Contecnia Cariri - Organização Empresarial EIRELI - ME, CNPJ nº 29.043.990/0001-27; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ nº 21.554.165/0001-85. Empresas Inabilitadas: Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 07.615.710/0001-75, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; T. C. S da Silva Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 10.787.147/0001-27, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Tela Serviços e Eventos LTDA, CNPJ nº 16.741.477/0001-68, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 07.191.777/0001-20, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Venus e Serviços Entretenimentos LTDA, CNPJ nº 32.744.002/0001-81, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; NCI Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, CNPJ nº 22.975.820/0001-31, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Real Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 37.452.665/0001-46, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; (Líder Construções e Serviços) - M Josemilde Lima Melo EIRELI - ME, CNPJ nº 04.957.984/0001-54, deixou de atender aos itens 3.2.3.4 e o Item 3.2.3.5.1 letra "d"; (XLF Serviços) - Klebio Landim De Franca EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.848.539/0001-80, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Construtora Moura Neto LTDA - ME CNPJ nº 11.769.614/0001-59, deixou de atender ao Item 3.2.2 letra "c"; IPN Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.895.167/0001-60, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Barbosa Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 41.332.445/0001-56, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; Caidas Engenharia e Construções LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.483/0001-03, deixou de atender aos itens 3.2.3.1 e o Item 3.2.3.5.1 letra "d"; FF Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 23.103.016/0001-25, deixou de atender ao Item 3.2.3.5.1 letra "d"; JUF - José Unias Filho EIRELI - ME, CNPJ nº 05.736.096/0001-



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.1. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 (zero) KM, adaptados para ambulância de simples remoção Tipo A, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE, nos moldes do Convênio nº 84/2022 e do Termo de Ajuste nº 49/2022, MAPPS 4910 e 4916, celebrados com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CM Veículos Especiais Comércio e Serviços EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificada no Lote Único - Veículos (Ambulâncias Simples Remoção - Tipo A), no valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Giancaria de Queiroz Cardoso Laurindo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Lavras da Mangabeira/CE, 02 de agosto de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.01-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2022, às 08:00h (oito horas), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2022.08.02.01-PE, com fins a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização para atender as áreas internas e externas das diversas Unidades Administrativa do Município de Solonópole-ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Contrato nº 0722TP-INF. Contratante: Município de Iraporanga - Secretaria de Infraestrutura. CNPJ: 10.462.364/0001-47. Contratada: C M Oliveira Construtora - Me. CNPJ: 21.255.738/0001-70. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 07/22/TP-INF. Objeto: Construção de passagens molhadas e recuperação de estradas vicinais no Município de Iraporanga, de acordo com o MAPP 2045. Preço: R\$ 1.493.765,85. Prazos: 12 meses. Origem dos Recursos: Prefeitura Municipal de Iraporanga / Governo do Estado Ceará - SOP no MAPP 2045. Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura: 05.01.15.451.0285.2.027/05.01.26.782.0501.1015 - 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00. Data: 27/07/2022. Signatários: Contratante: Município de Iraporanga – Francisca Airlene Nunes Moura – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Infraestrutura. Contratada: C M Oliveira Construtora - Me. Representante: Cícero Moreira Oliveira. CPF: 882.647.263-72. **Iraporanga, 27 de julho de 2022. Francisca Airlene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral - Secretaria de Infraestrutura.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 13/2022-DIV, ID 953604, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições, lanches prontos e serviço de buffet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 16/08/2022. Abertura das Propostas: 16/08/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 16/08/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. **Prefeitura Municipal de Tianguá, 02 de agosto de 2022. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará, Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PP-17/2022 – Abertura: 16 de agosto de 2022 às 09:00 horas. Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Publicidade Legal de interesse das Unidades Gestoras do Município de Palmácia/CE, tudo conforme Especificações e Condições Contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Groaíras comunica aos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2604.01/2022, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea C da Lei 8.666/93. Maiores informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras - CE, 02 de agosto de 2022. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.072/2022-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE, com abertura prevista para o dia 05/08/2022, às 14:00hs, para o dia 16/08/2022, no mesmo horário. Ubajara/CE, 02 de Agosto de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Adjudicação e Homologação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 030/2022- TP. Objeto: contratação de serviços de engenharia para reforma de uma Praça no Distrito de Ipueiras dos Gomes no Município de Canindé/CE. (MAPP 5058/CONVENIO 026/CIDADES/2022). Vencedor: CS Serviços & Locações LTDA, que apresentou proposta vencedora com o Valor Total de R\$ 164.012,33 (cento e sessenta e quatro mil doze reais e trinta e três centavos). Adjudico e Homologo a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93 – SR. Pedro Victor Moreira Feitosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. **Canindé/CE, 02 de agosto de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Homologação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 029/2022 – TP. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da Casa de Passagem Patinhas de Amor – na sede do Município, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/ce. Vencedor: Projotar Construções e Serviços LTDA, que apresentou proposta vencedora com o valor global de R\$ 326.939,76 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – SR. Islayne de Fatima Costa Ramos – Secretário Municipal de Saúde. **Canindé/CE, 01 de Agosto de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Rescisão. A Prefeitura Municipal de Mucambo, comunica a empresa T J M Paula - EPP, com sede na Rua Distrito de Mumbaba de Baixo, nº 251, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 07.593.626/0001-06, através da Secretaria Municipal de Educação a rescisão do Contrato nº. 0312.01/2021-01, derivado do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2021. Fundamentação: Art. 78, inciso I, IV, V c/c Art. 79 e art. 87, da Lei nº 8.666/93. Motivo: nos termos do Ofício de Notificação nº. 001/2022. Fica estabelecido desde a publicação deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Mucambo - Ce, em 02 de agosto de 2022. José Carlos Rodrigues Gomes – Secretaria de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo - Extrato de Rescisão Amigável. A Prefeitura Municipal de Mucambo, através do Gabinete do Prefeito, comunica a Rescisão do Contrato Nº. 1704.01/2021, da empresa Bonfim Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ Nº 22.503.041/0001-33, proveniente da licitação modalidade Inexigibilidade nº 1704.01/2021. Objeto: contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE. Motivo: Considerando o que dispõe artigo Art. 78, incisos XII, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 29/07/2022. **Mucambo - CE, em 29 de julho de 2022. Francisco Freire Lima Júnior – Gabinete do Prefeito.**

